



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC/CE

EMENTA: Reconhece o Curso de Técnico em Higiene Dental com Qualificação do Auxiliar de Consultório Dentário no itinerário de Habilitação do Técnico, oferecido pelo Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, com validade até 31.12.2009.

RELATOR: Viliberto Cavalcante Porto

SPU Nº: 05174591-7

PARECER Nº: 0199/2006

APROVADO EM: 22.05.2006

I – RELATÓRIO

O processo ora relatado, de nº 05174591-7/SPU, datado de 19 de agosto de 2005, trata do reconhecimento do Curso de Técnico em Higiene Dental, requerido ao CEC pelo Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire/SENAC-CE, sito à Av. Tristão Gonçalves, 1245, Centro, em Fortaleza-Ceará.

O Centro acima identificado é credenciado pelo CEC, para ministrar Educação Profissional Técnica de nível médio pelo Parecer nº 241/2002, do CEC, até 31.12.2004 e, recredenciado, para a mesma atividade educacional, até 31.12.2009, pelo Parecer CEC nº 703/2005, o qual também reconheceu o Curso de Técnico em Eventos, pelo mesmo prazo.

Em seguida, o Processo está instruído com a documentação referente ao Plano do Curso de Técnico em Higiene Dental com a qualificação do Auxiliar de Consultório Dentário, no itinerário de formação do Técnico, desenvolvido nos tópicos: 1. justificativa; 2. Requisitos de acesso; 3. Perfil Profissional de conclusão; 4. Organização Curricular em três módulos: Módulo I, de 254 h/a, Módulo II, de 712 h/a e Módulo III, de 898 h/a, perfazendo 1.864 h/a no total; 5. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; 6. Critérios de avaliação da aprendizagem dos alunos; 7. Instalações e equipamentos oferecidos aos professores e alunos; 8. Pessoal docente e técnico envolvido; e 9. Certificados e Diplomas expedidos aos concluintes: Certificado de Qualificação Técnica de Auxiliar de Consultório Dentário, aos que concluírem os Módulos I e II, e Diploma de Técnico em Higiene Dental, aos que concluírem os três Módulos e comprovarem a conclusão do Ensino Médio.

Anexos ao Plano do Curso, encontram-se: 1. Acervo Bibliográfico; 2. Material de consumo por turma; Cronograma do Curso; Capacidade Instalada com fotografias ilustrativas; Convênios para realização do Estágio Supervisionado; Corpo docente com a documentação dos professores incluindo as autorizações temporárias.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 0199/2006

Encontram-se a seguir, nos autos, o Projeto Político-Pedagógico do SENAC/AR/CE; o Quadro Técnico; O Regimento dos Centros de Formação Profissional da Administração Regional do SENAC – Ceará; o registro do Curso de Técnico em Higiene Dental no CNCT, NIC 23.002769/2005-02 e a Ficha de Informação Escolar, do SIGE, do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, como instituição Particular.

Esta documentação apresentada inicialmente foi analisada pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional do CEC, em 09.09.2005, a qual em sua Análise Técnica recomenda, no que se refere ao Plano de Curso, que o Centro diligencie no sentido de:

- apresentar as disciplinas em cada Bloco Temático e nelas listar suas Bases Tecnológicas;
- revisar quaisquer alusões ao Centro de Formação Profissional de Iguatu;
- indicar uma coordenação técnica exercida por um dos professores do curso com graduação em Odontologia.

Conclui sua análise considerando que a avaliação dos aspectos técnicos do curso, tais como: competências, habilidades, bases tecnológicas, equipamentos e biblioteca, fica reservada ao especialista da área, quando da visita *in loco*.

Remetida a Informação nº 093/2005, da Assessoria Técnica, pela Secretaria Geral do CEC, ao Centro interessado, para cumprir as diligências nela contidas, em 12 de setembro de 2005, a Instituição solicitante encaminha ao CEC a documentação complementar em 16 de novembro do mesmo ano.

Novo plano de Curso é apresentado, incluindo as disciplinas de cada Bloco Temático e a indicação da Coordenação Técnica, indicadas pela Assessoria Técnica.

Em 6 de dezembro de 2005, a Assessoria Técnica do Núcleo da Educação Superior e Profissional do CEC realizou a segunda Análise Técnica enfocando a documentação complementar anexada pelo Centro requerente com as alterações na estrutura curricular, atendendo às diligências indicadas na Análise Técnica anterior, concluindo pela regularidade do Plano de Curso reapresentado.

Conclui sua análise sugerindo a verificação *in loco* por um especialista da área de odontologia, a fim de examinar as condições de oferta do curso e as instalações físicas.

A visita de avaliação foi realizada, no dia 08.02.2006, pela doutora Beatriz Militão Olinda, designada pela Portaria nº 005/2006, da Presidência do CEC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 0199/2006

Em seu relatório, a ilustre especialista sugere correções no Plano de Curso, nos tópicos: Justificativa, Organização Curricular, competências, habilidades e bases tecnológicas; Material Didático; Corpo Docente; Biblioteca; Laboratório; concluindo com parecer favorável ao reconhecimento do curso proposto no Processo em análise.

Em 29 de março de 2006, a Diretora do Centro, mediante o Ofício nº 09/2006, faz chegar ao CEC a versão final do Plano do Curso de Técnico em Higiene Dental e de Auxiliar de Consultório Dentário, cumprindo as determinações da doutora especialista, avaliadora das condições de sua oferta; prescritas em seu relatório de visita.

O resumo esquemático da organização curricular, constante às fls. 310, 310-A e 311, do Processo, vai a seguir transcrito como referencial da estrutura curricular do curso proposto e reconhecido por este egrégio Conselho.

Resumo esquemático da organização curricular

NÚCLEO DA ÁREA DE SAÚDE – MÓDULO I

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS/BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	Total
<i>O Profissional e a dimensão ética do trabalho em saúde</i>	ÉTICA E TRABALHO	30	14	-	44
<i>O Processo Saúde-Doença e Qualidade de Vida</i>	O PROCESSO SAÚDE-DOENÇA	15	15	-	30
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	05	05	-	10
<i>Políticas públicas de saúde e controle social</i>	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	40	20	-	60
<i>Promoção da Biosegurança e Saúde do Trabalhador no ambiente de trabalho</i>	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	50	30	-	80
<i>Atendimento de primeiros socorros</i>	PRIMEIROS SOCORROS	20	10	-	30
Carga horária total no módulo		160	94	-	254

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 0199/2006

PARTE ESPECÍFICA DA ÁREA DE SAÚDE

MÓDULO II

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS/BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	Total
<i>Assistência em saúde coletiva</i>	ANATOMIA E FISIOLOGIA I	20	12	-	32
	NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA	30	20	-	50
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE I	46	24	-	70
Sub-Total		96	56	-	152
<i>Procedimentos clínicos do ACD</i>	NOÇÕES DE RADIOLOGIA	12	08	-	20
	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	08	04	-	12
	PROCEDIMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	50	58	-	108
Sub-Total		70	70	-	140
<i>Promoção de saúde bucal</i>	AÇÕES COLETIVAS EM SAÚDE BUCAL	20	20	-	40
<i>Organização do processo de trabalho</i>	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	25	25	-	50
	GERENCIAMENTO DOS DADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	15	15	-	30
Sub-Total		60	60	-	120
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		-	-	300	300
Carga horária total no módulo		226	186	300	712

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio Supervisionado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 0199/2006

MÓDULO III

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS/BASES TECNOLÓGICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	Total
<i>Assistência em saúde coletiva II</i>	EDUCAÇÃO EM SAÚDE II	30	30	-	60
<i>Procedimentos clínicos do Técnico em Higiene Dental</i>	TÉCNICAS DE TRABALHO DO THD	176	232	-	408
Sub-Total					
<i>Participação popular e o contexto da assistência odontológica integral</i>	AÇÕES INTERSETORIAIS EM SAÚDE BUCAL	40	40	-	80
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		-	-	350	350
Carga horária total no módulo		246	302	350	898

Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio.

QUADRO SÍNTESE

Módulo I	254 h/a
Módulo II	712 h/a
Módulo III	898 h/a
Total Geral	1864 h/a

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Plano do Curso de Habilitação do Técnico em Higiene Dental, com Qualificação do Auxiliar de Consultório Dentário, no itinerário de formação do Técnico, apresentado pelo Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, do SENAC-CEARÁ, para reconhecimento, atende ao que dispõem, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; o Decreto nº 5.154/2004; a Resolução nº 04/1999 e o Parecer nº 16/1999, ambos do CNE/CEB; e a Resolução CEC nº 389/2004; sobre a Educação Profissional Técnica de nível médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 0199/2006

III – VOTO DO RELATOR

Vista toda a documentação do Processo nº 05174591-7/SPU, que relatamos, votamos no sentido de que o colendo Conselho de Educação do Ceará reconheça o Curso de Habilitação do Técnico em Higiene Dental e de Qualificação do Auxiliar de Consultório Dentário a ser oferecido pelo Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, do SENAC-CEARÁ; até 31 de dezembro de 2009, quando também terminará a validade do último recredenciamento concedido ao Centro pelo Parecer CEC nº 0703/2005, de 19.10.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2006.

VILIBERTO CAVALCANTE PORTO

Relator

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

Vice-Presidente da Câmara no
exercício da Presidência

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do CEC no
exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 0199/2006